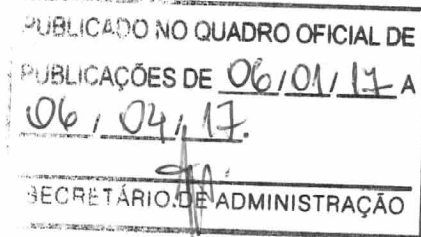




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.393/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, BEM COMO PRORROGAR CONTRATAÇÕES JÁ EXISTENTES DA MESMA SECRETARIA PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 12 (doze) meses, todos para atendimento na rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001:

I 02 (dois) Técnicos de Enfermagem ESF com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, padrão “9A”;

II 01 (um) Técnico de Enfermagem com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais, padrão “8”;

III 01 (um) Enfermeiro ESF com carga horária de 40h (quarenta) semanais, padrão “13”;

IV 01 (um) Médico ESF com carga horária de 40h (quarenta) semanais, padrão “15” e,

V 02 (dois) Profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais, padrão “2”.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores e empregados de igual função no Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e alterações, assegurados ainda, eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, as contratações por tempo determinado, para atendimento na rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001:

I autorizada pela Lei Municipal 4.224 de 10 de dezembro de 2015, de 01 (um) Técnico de Enfermagem com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais, padrão “8” e,

II autorizada pela Lei Municipal 4.135/2015 de 10 de junho de 2015 e 4.304/2016 de 17 de maio de 2016, de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais, padrão “2”.

Art. 4º Para a prorrogação da contratação autorizada pela presente Lei, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

I para o pagamento das despesas provenientes do ESF:

09.04.10.301.0062.2073 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - A.S.P.S.

3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por tempo determinado c/948

3.3.1.90.13.00.000000 Encargos Patronais c/ 19895

09.05.10.301.0062.2087 PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA BN - ESTADO

3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por tempo determinado c/ 4954

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

3.3.1.90.13.00.000000 Encargos Patronais c/19918

09.05.10.301.0062.2086 PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – UNIÃO

3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por tempo determinado c/7962

3.3.1.90.13.00.000000 Encargos Patronais c/ 19915

09.05.10.301.0067.2084 PAB FIXO

3.3.1.90.04.00.0000000 Contratação por tempo determinado c/996

3.3.1.90.13.00.000000 Encargos Patronais c/ 19912

II para os demais:

09.04.10.302.1003.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE -
ASPS

3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por tempo determinado c/934

3.3.1.90.13.00.000000 Contribuição patronal c/938

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 06 DE JANEIRO DE 2017.

**REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.